



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 48/2021 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de novembro de 2021.

ANEXO II TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UG 158719)** para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

UG/Gestão-Concedente UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		CNPJ 18.621.825/0001-99		
Endereço Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639				
Cidade Juazeiro do Norte	UF CE	CEP 63.048-080	Telefone (88)3231-9200	Nat. Jurídica Autarquia Federal de Direito Público
Responsável Ricardo Luiz Lange Ness		CPF [REDAZIDO]		
RG:	Cargo Professor	Função Reitor		Matrícula [REDAZIDO]

[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]	
Endereço					CEP
[REDACTED]					[REDACTED]
UG/Gestão Proponente				CNPJ	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				24.365.710/0001-83	
Endereço					
Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova					
Cidade	UF	CEP	Telefone	Nat. Jurídica	
Natal	RN	59072-970	(84) 3215-3119	Autarquia Federal de Direito Público	
Responsável			CPF		
José Daniel Melo Diniz			[REDACTED]		
RG	Cargo	Função	Matrícula		
[REDACTED]	Professor	Reitor	[REDACTED]		
Endereço				CEP	
[REDACTED]				[REDACTED]	

III - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. São atribuições e obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI:

a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;

b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;

c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;

d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;

e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;

f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;

h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;

i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;

j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;

l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;

m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;

n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;

o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;

b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;

c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total
Código da Despesa*	4.2 Especificação	R\$
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	204.083,31
Subtotal de Custeio		204.083,31
Total Geral (Custeio)		204.083,31

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 204.083,31)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Até 30 dias após a data de assinatura do acordo	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 68.027,77
Novembro/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 68.027,77
Novembro/2023	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 68.027,77

VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA) transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de R\$ 204.083,31 (duzentos e quatro mil, oitenta e três reais, trinta e um centavos), respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

VIII - DATA E ASSINATURAS:

(Assinado digitalmente em 26/11/2021 16:12)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 11:29)
RICARDO LUIZ LANGE NESS
ASSINANTE EXTERNO
[REDACTED]

Processo Associado: 23077.119270/2021-38

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 48, ano: 2021, tipo: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, data de emissão: 26/11/2021 e o código de verificação: 1333071bc2